



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 08/2025 (P. SUBSTITUTIVO 2)

DATA: 17/02/2025

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANA LUCIA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Concede RECOMPOSIÇÃO salarial os servidores públicos municipais, na ordem de **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme variação anual do IPCA-IBGE, aplicados sobre seus vencimentos básicos.

§1º - Os servidores abrangidos por esta Lei são os estatutários, celetistas, ativos do Quadro Geral da Prefeitura, das Autarquias Municipais de Saúde e Educação, dos servidores do Poder Legislativo Municipal, dos Inativos e pensionista sobre Regime Próprio de Previdência e dos Conselheiros Tutelares.

§2º - Excetuam-se desse reajuste os servidores da Autarquia Municipal de Saúde ocupantes dos Cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agentes Comunitários de Endemias), por estarem vinculados ao piso salarial de suas categorias.

§3º - Caso o reajuste fixado no caput deste artigo seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. 2º - Conforme portaria Interministerial MEC/MF nº 013/2024 de 23/12/2024, CONCEDE o Piso Nacional aos profissionais do Magistério.

Art. 3º - Os valores passarão a ser conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2025

Ana Lucia de Oliveira

Prefeita Municipal